



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 233/2000

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a exploração do serviço do Terminal Rodoviário, após os trâmites legais de licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo da concessão será de 5 (cinco) anos.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 24 de novembro de 2000.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 29-11-00

PÁGINA: 42

- Lei 32/73 - Exceções da Rodoviária de 5 a 20 anos;
- Através Portaria Adm. concede 15 anos a partir de outubro de 1973
- Lei 03/90 - Prorroga 9/ + 5 anos a partir de março 1989
- Lei 65/94 - Através de licenças concede + 5 anos a partir de setembro de 1994
- Lei 233/2000 - concede através de licenças + 5 anos a partir de novembro 2000
- 410/2006 - + 5 anos